

Lei nº 24/62

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial, para aquisição de uma moto-niveladora, no valor de Cr\$ 1.370.000,00. (um milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros).

João Martini Calbo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Catiguá, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 24/62, de 18 de abril de 1962.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 1.370.000,00. (um milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento pela aquisição de uma moto-niveladora, destinada ao serviço de conservação de estradas e caminhos do Município, conforme autorização e determina a Lei nº 3/61 de 21 de fevereiro de 1961.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o exercício de 1962.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 18 de abril de 1962.

JOÃO MARTINI CALBO:  
PREFEITO MUNICIPAL

Alfonso